PROJETO DE LEI Nº 70/2024
Autora: Vereadora Solange Duailibe

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa Talentos da Terra, com o objetivo de identificar, valorizar e fomentar habilidades e vocações locais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e cultural das comunidades.

Art. 2º O Programa Talentos da Terra será coordenado pelo órgão competente do Poder Executivo, em parceria com entidades da sociedade civil, visando a execução de ações voltadas para:

I. Identificação e mapeamento de talentos e potenciais locais;
II. Oferta de capacitação técnica e gerencial nas áreas identificadas;
III. Incentivo à criação e consolidação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento dos talentos identificados;
IV. Promoção de eventos culturais, feiras e exposições para divulgação e comercialização dos produtos e serviços dos talentos locais;
V. Implementação de políticas de acesso a crédito e apoio financeiro para empreendimentos gerados a partir do programa.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se talento local qualquer habilidade, conhecimento ou atividade de relevância cultural, econômica ou social, presente nas comunidades e regiões abrangidas pelo programa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa Talentos da Terra se justifica em razão da necessidade de valorização e aproveitamento dos recursos humanos e culturais presentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento integral e sustentável dessas regiões.

Promoção do Desenvolvimento Local: Muitas vezes, talentos e habilidades únicas estão presentes em comunidades locais, porém permanecem subutilizados devido à falta de reconhecimento e oportunidades.

O Programa Talentos da Terra visa reverter esse cenário, promovendo o desenvolvimento socioeconômico das regiões ao identificar, valorizar e fomentar esses talentos locais.

Diversificação Econômica: Ao incentivar a criação e consolidação de empreendimentos voltados para os talentos locais, o programa contribui para a diversificação da economia regional.

Isso reduz a dependência de atividades econômicas tradicionais e vulneráveis a crises, fortalecendo a resiliência das comunidades frente a desafios econômicos.

Preservação da Cultura Local: Muitos dos talentos presentes em comunidades são expressões de sua cultura e identidade.

Ao valorizá-los e promovê-los, o Programa Talentos da Terra contribui para a preservação e promoção da diversidade cultural do país, incentivando o orgulho e a valorização das tradições locais.

Inclusão Social e Econômica: O programa oferece capacitação técnica e gerencial, além de acesso a crédito e apoio financeiro, promovendo a inclusão social e econômica de grupos historicamente marginalizados.

Isso possibilita que indivíduos e comunidades inteiras tenham oportunidades de desenvolvimento e melhoria de vida.

Estímulo ao Empreendedorismo: Ao promover eventos culturais, feiras e exposições para divulgação e comercialização dos produtos e serviços dos talentos locais, o programa estimula o empreendedorismo e a geração de renda, criando um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico e social.

Torna-se evidente a importância e a necessidade da criação do Programa Talentos da Terra como uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo das comunidades brasileiras, valorizando seus talentos e potenciais únicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 04 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora